



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.553, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO A ADQUIRIR ÁREA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE FLOMIRO ENDLICH CANAL NETO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Marechal Floriano autorizado, através da Prefeitura Municipal, a adquirir uma área de terra urbana e legitimada, situada na Rua Hercílio Henrique Pereira Neves, Marechal Floriano-ES, medindo 125,85 (cento e vinte cinco metros e oitenta e cinco décimos quadrados) pertencentes a Idimar Mees e sua esposa Gisele Mara Nalesso Mees, devidamente Registrada no Cartório do 1º Ofício de Marechal Floriano – Registro de Imóveis, livro 2-I, fls. 097 e matrícula nº R3-061 de ordem.

Parágrafo único – O valor a ser pago pela aquisição do imóvel será de R\$ 113.265,00 (cento e treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais) estabelecido em avaliação procedida por profissionais habilitados, designados pelo Decreto 7.824/2013.

Art. 2º - A área de que trata o artigo 1º será agregada a área limítrofe, pertencente ao Município, local onde funciona a Creche Flomiro Endlich Canal Neto, pertencente ao Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se façam necessários ao cumprimento desta Lei, obedecido o disposto no art. 43, §§ e incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 12 de Dezembro de 2014.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1.553 / 2014
EM, 12 / 12 / 2014.

PREFEITO MUNICIPAL
Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal